

Ofício n.º 50/2025.

Do Gabinete do Chefe do Poder Executivo.

São José do Barreiro, 05 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Inicialmente gostaria de cumprimentá-lo pelos trabalhos realizados junto ao Poder Legislativo. No mais, venho pelo presente, respeitosamente, apresentar os seguintes projetos para deliberação do plenário da Câmara Municipal em regime de urgência, por meio da designação de sessão extraordinária:

a) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 12, DE 08 DE JULHO DE 2025: "PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N.º 08, DE 25 DE JUNHO DE 2015."

b) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 08 DE JULHO DE 2025: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO NA FORMA ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

c) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 14, 08 DE JULHO DE 2025: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM, ANEXO A ESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

d) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2025: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ARAPEÍ VISANDO À COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

e) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 16, DE 08 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

f) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEI Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

g) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 14 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA CELEBRAR CONVÊNIO EDUCACIONAL COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE NÍVEL SUPERIOR GRUPO EDUCACIONAL SANTO ANTÔNIO (FACULDADE SERRA DOURADA) PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS.”

h) **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19, DE 04 DE AGOSTO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

i) **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2025:** "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO."

j) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025:** “DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SEGURANÇA E DEFESA CIVIL, REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, com a designação de sessão extraordinária, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, dos Projetos encaminhados a esta Casa Legislativa.

Sem mais, despeço-me com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:35074713889

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:35074713889
Dados: 2025.08.06 11:53:41 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

À Câmara Municipal de São José do Barreiro

Ao Presidente do Poder Legislativo

Vereador Daniel Correa Braga.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº <u>342</u>
S.J. do Barreiro <u>05/08/2025</u>

Mário Jorge da S. Franco
Assistente Legislativo II

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO.

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

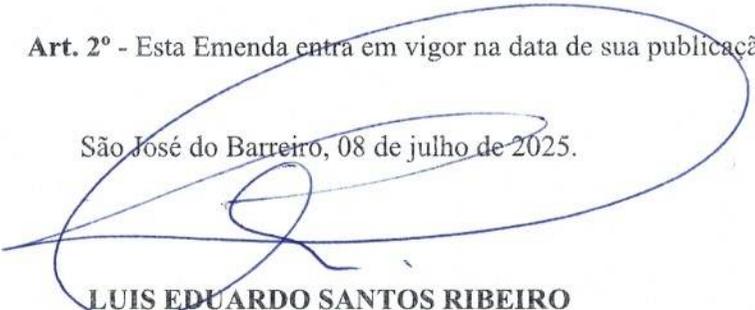
Art. 1º. Fica alterado o art. 99 da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 99** - A publicação das Leis e Atos Municipais, sem prejuízo das publicações em jornais locais e/ou regionais, será feita pelo Diário Oficial do Município, a ser instituído por Lei Municipal, disponibilizado através do sítio da Prefeitura Municipal – www.saojosedobarreiro.sp.gov.br – na rede mundial de computadores.*

***Parágrafo único** - A contratação de imprensa privada para a divulgação de leis e atos municipais será precedida de licitação, na qual serão consideradas, além das condições de preço, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.*

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 08 de julho de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de nos dirigir a essa Douta Casa Legislativa para apresentar o presente PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 01, DE 08 DE JULHO DE 2025.”

A presente alteração se faz necessária devido ao cumprimento do princípio da economicidade, pois atualmente o município mantém despesas anuais com publicações destes atos em torno de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com a respectiva alteração à Lei Orgânica esses custos serão praticamente zerados, pois a ação da publicação em sítio eletrônico da Prefeitura será delegada a um servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

Além do mencionado, consideramos importante relatar o benefício ambiental dessa alteração, que deixará de publicar os atos em jornais impressos.

Diante do exposto, e pela relevância administrativa e estratégica desta medida para a gestão pública municipal, solicitamos a apreciação e aprovação, em caráter de urgência, nos termos do art. 62, inciso XXIV da LOM e do art. 106, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro, do presente Projeto de Emenda à LOM por esta Casa Legislativa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Aguardando deliberação deste plenário colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de consideração e apreço.

São José do Barreiro, 08 de julho de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal